



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

Sexta-feira • 19 de Janeiro de 2024 • Ano XVI • Nº 4106

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gerson De Souza Ribeiro / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
PRAÇA BERNARDO JOSÉ DIAS, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTE3RTE4OTQ2RJLBQ0E0RJ

Termos Aditivos



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023

Celebrado entre o Município de Rio do Antônio / BA e Arlito Lucas Sociedade Individual de Advocacia, que tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área jurídica para a elaboração de Pareceres, Consultas Técnicas, Acompanhamento de Processos de contenciosos Cíveis, Trabalhistas, Tributários e perante os Tribunais de Contas, além dos demais órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

O **MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.678.008/0001-53, Representado por **Gerson de Souza Ribeiro**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ARLITO LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Praça Coração de Jesus, 71, 1º Andar, Sala 102, Centro, Caculé / BA, CEP: 46.300-000, inscrito no CNPJ sob nº 50.322.181/0001-40, Representada por **Arlito Lucas Mendes Prates**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 12670516 04, CPF sob nº 030.813.665-93, inscrito na Ordem Advogados do Brasil sob o número 43.892, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2023, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal; e alteração do valor do Contrato, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro contratual, de acordo com a de acordo com a Resolução nº 005/2014 – CP que dispõe sobre remuneração dos serviços advocatícios e aprova tabela de honorários advocatícios no Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa decorrente deste termo aditivo, correrá à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente mencionadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, e Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Rio do Antônio, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO

CNPJ: 13.678.008/0001-53

Gerson de Souza Ribeiro

ARLITO LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 50.322.181/0001-40

Arlito Lucas Mendes Prates

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000

CNPJ: 13.678.008/0001-53

Tel: (77) 3470 2189